|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EDITAL DE LICITAÇÃO** | **Processo Licitatório** | **001/2014** |
| **TIPO: Menor Preço Global** | **Modalidade- CARTA CONVITE** | **001/2014** |

|  |
| --- |
| **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração do edital e a realização/execução de Concurso Público para preenchimento do quadro de servidores permanentes da Câmara Municipal de Jesuânia, de acordo com especificações do Edital e anexos.  **REALIZAÇÃO DO CERTAME:** O encaminhamento/entrega dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.  **Dia: 29/12/2014**  **PROTOCOLO: 14h00min.**  **INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:14:00min**  **DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:** Toda a documentação a ser apresentada para este processo licitatório deverá ser em ORIGINAL ou CÓPIA autenticada em Cartório ou pelos responsáveis do Setor de Compras e Licitações desta Câmara Municipal.  **CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:** na sala da Divisão Municipal de Licitação desta Câmara, na Rua Sebastião Brandão do Reis, nº 136, Centro, Jesuânia-MG, ou pelo telefone (35) 3273-1303, no horário das 12h30min às 16h30minh, ou pelo email: wanderluizgomesmg@gmail.com.  As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de Aviso no Hall de Entrada da Câmara com vistas a possíveis alterações e avisos. |

|  |
| --- |
| **R E C I B O DE E D I T A L**  Declaro para os devidos fins legais que recebi do Setor de Licitação da Câmara Municipal de Jesuânia - MG pelo correio no endereço: ………………………………. ou no e-mail: ........................., o edital e seus anexos referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014**, modalidade CARTA CONVITE **001/2014,** cujo objeto se trata da Contratação de empresa especializada para elaboração do edital e a realização/execução de Concurso Público para preenchimento do quadro de servidores permanentes da Câmara Municipal de Jesuânia, de acordo com especificações do Edital e anexos.  Por ser verdade, firmo o presente.  .......................,..........de .................................... de .................  Razão social da empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Insc. Est.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Telefone para contato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ email:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome completo e assinatura do responsável legal CPF e RG do responsável |

Visando à comunicação futura entre a Câmara Municipal de Jesuânia-MG e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher este recibo de entrega de edital e enviar à Comissão de Licitação através do email: wanderluizgomesmg@gmail.com, ou via correio no endereço: Rua Sebastião Brandão dos Reis, nº 136, Bairro: Centro, Jesuânia-MG, CEP: 37.485.000 Ou por fax: (35) 3273-1303.

A falta da remessa deste recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital deste procedimento licitatório e de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 001/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO No 001/2014**

**1. PREÂMBULO**

**A Câmara Municipal de Jesuânia**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Sebastião Brandão dos Reis, nº 136, Bairro: Centro, Jesuânia-MG, CEP: 37.485.000, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.642.406/0001-07, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 01/2014, publicada em 02 de janeiro de 2014, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 001/2014,** na modalidade **Carta Convite nº 001/2014** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, demais legislação pertinente e condições fixadas neste instrumento convocatório.

**2.OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração do edital e a realização/execução de Concurso Público para preenchimento do quadro de servidores permanentes da Câmara Municipal de Jesuânia, de acordo com especificações do Edital anexos.

2.2. Integram o presente convite os seguintes documentos:

2.2.1. Declaração de Ciência do pleno cumprimento das exigências– ANEXO I;

2.2.2. Procuração para credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos Modelo de Procuração– ANEXO II.

2.2.3. Modelo de Declaração de Confidencialidade – ANEXO III.

2.2.4. Modelo de Proposta de Preço – ANEXO IV.

2.2.5. Etapas que compõem o processo para execução dos serviços – Anexo V

2.2.6. Termo de Referência – ANEXO VI

2.2.7.Declaração de Cumprimento do Art 7º da Constituição Federal- ANEXO VII

2.2.8. Declaração de Enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ANEXO VIII

2.2.9. Minuta de Contrato – ANEXO IX

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:.01.01.00.01.031.0052..2.004.3390.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. Os envelopes **“Proposta Comercial**” e **“Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e rubricados no lacre, com especificações externas conforme modelo abaixo:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE N.º 1**  **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  **“ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO”**  **PROCESSO LICITATÓRIO N.° 001/2014;**  **CARTA CONVITE N.º 001/2014**  **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA**  **CÂMARA MUNICIPALDE JESUÂNIA**  **ESTADO DE MINAS GERAIS** |

|  |
| --- |
| **ENVELOPE N.º 2**  **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  **“ENVELOPE DE HABILITAÇÃO”**  **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014;**  **CARTA CONVITE N.º 001/2014**  **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA**  **CÂMARA MUNICIPALDE JESUÂNIA**  **ESTADO DE MINAS GERAIS** |

4.2. Os envelopes serão Protocolados na Câmara Municipal de Jesuânia da seguinte forma:

|  |
| --- |
| **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:**  **LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Jesuânia.**  **DIA: 29/12/14**  **HORA: 14h00min** |

4.3. Depois de protocolados, os envelopes deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente deLicitações, no endereço, dia e até o horário prefixado neste edital para o início da abertura dosenvelopes, conforme especificado abaixo:

|  |
| --- |
| **INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**  **LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações.**  **DIA: 29/12/14**  **HORÁRIO: 14h00min** |

4.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, não assumindo qualquer ocorrência de desvios e vícios de Protocolo e/ou intempestividade na sua apresentação, previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.5. Caso os envelopes “Documentação” não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes “Proposta”,a abertura destes será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, em publicação oficial no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

4.6. O licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá apresentar procuração firmada em cartório (**Modelo Anexo II**), credenciando seu representante para tal fim.

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1.A participação neste presente processo licitatório é facultada a todas as empresas convidadas, cadastradas ou não, e também para as demais empresas cadastradas na Câmara Municipal de Jesuânia, na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do processo licitatório em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega dos envelopes, conforme prevê o Art.22, § 3º da Lei 8.666/93.

5.1.1. Poderão participar do presente Convite as empresas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste convite e seus anexos.

5.2. Para atendimento dos objetivos desta CARTA CONVITE, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução total ou parcial dos serviços.

5.3. O MUNICÍPIO não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

5.4. Não será admitida a participação nesta CARTA CONVITE de empresas ou instituições que:

a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com os órgãos públicos;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos públicos;

c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público do MUNICÍPIO;

d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;

e) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.5. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante no Anexo VIII deste Convite, que deverá ser entregue fora dos envelopes.

5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

a) O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Jesuânia /MG para que o vencedor regularize a documentação, podendo pata tal efetuar pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.6.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.6.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

5.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5.8. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste convite.

5.9. Os participantes deverão atender todos os requisitos e comprovar as condições constantes no edital, principalmente ao que se refere à documentação de habilitação e a proposta comercial.

**OBS:** A Comissão Permanente de Licitação processará e julgará primeiramente as propostas comerciais de, no mínimo, 3 empresas. Havendo 3 propostas válidas, abrirá o envelope de documentação apenas da empresa que tenha ofertado o menor preço, de acordo com orientação do TCE.MG, contida na consulta nº 862.443, datada do dia 23/10/2013. Estando a documentação do licitante vencedor de acordo com as exigências deste edital, a empresa será declarada vencedora.

**6. PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, em uma via, datilografadas ou processadas em computador, paginadas, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal em todas as suas vias, devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente:

6.1.1. Descrição completa do objeto ofertado, de acordo com o Item 02 deste Convite;

6.1.2. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

6.1.3. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.

6.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.1.5. Declaração de Confidencialidade, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.(Essa Declaração deverá vim dentro do Envelope proposta).

6.2. A empresa licitante deverá tomar como base para formulação da proposta, o termo de referência, o qual descreve a quantidade de vagas, os cargos, e as demais instruções necessárias, e também deverá se atentar as obrigações da CONTRATADA, descrita na Minuta de Contrato (Anexo IX).

6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.4. Os preços propostos pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

6.5.Somente a licitante cuja sua Proposta seja considerada vencedora em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope “2’’ aberto e sua Documentação analisada. Serão eliminadas as propostas de preços que:

1. Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação dos SERVIÇOS licitados;
2. Contiverem qualquer limitação ou condição divergente deste edital;
3. Apresentarem preços superiores aos estabelecidos neste edital;
4. Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos neste edital;

**7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, devidamente colocados no Envelope 02 que deverá estar nas condições previstas no item 4.1 deste edital, conforme segue:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO:

1. Se o credenciado não for um dos administradores indicados no Contrato Social da empresa, o representante deverá apresentar também uma Procuração, indicando a pessoa que representará a empresa licitante, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recurso- Anexo II. (Essa Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes durante o credenciamento juntamente com o Contrato Social e Alteração se houver, e com documento com foto do representante).
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, e em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova dediretoria em exercício;
5. Cópia dos documentos pessoais do responsável pela empresa;
6. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
7. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo VII deste edital.
8. Declaração de Enquadramento em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aos que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios Modelo Constante no Anexo VIII deste Convite.(Essa Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, durante o credenciamento.)
9. Declaração de Ciência do pleno cumprimento das exigências bem como ciência das etapas que compõem o processo para execução dos serviços. ANEXOS I e V;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
3. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
4. Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).;
5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
6. **CNDT-** Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do trabalho, amparada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2.1. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

7.1.4-COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo a serviços pertinentes ao objeto da licitação.
2. comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Administração - CRA.MG.

7.1.5. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.1.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7.1.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 7.1.1 letra H, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.1.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.1.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do MUNICÍPIO ou publicação em órgão de imprensa oficial. Documentos que são extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela administração.

**8. PROCEDIMENTOS**

8.1. Convite será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Abertura dos “ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO” e sua apreciação.

8.1.2. Devolução dos “ENVELOPES Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO”, fechados, aos concorrentes que não tiverem suas Propostas vencedoras, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.1.3. Abertura do “ENVELOPES Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO” da empresa vencedora da proposta, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.1.4. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Convite e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.1.5. Julgamento com classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Convite.

8.1.6. Adjudicação, com homologação pelo Sr.Presidente da Câmara do objeto do Convite ao vencedor.

8.2. Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública nos termos previsto no subitem 4.3 do edital.

8.3. A abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO”, serão realizadas em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitações.

8.4.Todos as propostas e documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.

8.5. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar ao licitante, informações adicionais com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas em sua proposta.

8.7.As decisões dos recursos e a abertura ou não dos envelopes n.º 2(DOCUMENTAÇÃO), dos licitantes atingidos pela impugnação, serão comunicados a todos os proponentes.

8.8. Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que, após o julgamento dos recursos, forem desqualificados, receberão de volta os envelopes n.º 2.

8.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

8.10. Para efeito desse item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

**9.CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global, desde que observadas às especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1.Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

9.2.2. não se refira à integralidade do objeto licitado;

9.2.3.apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexeqüível;

9.2.4. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

9.2.5.contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

9.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite.

9.5. A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.Será classificado em primeiro lugar aquele licitante que oferecer a proposta de menor preço global, conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e modificações posteriores.

9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes, serão concedidos os benefícios na Lei Complementar 123/2006, para análise e julgamento das propostas.

9.8. O Presidente da Câmara poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade sempre em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar a qualquer um dos licitantes.

9.9. Para análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento.

9.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta da licitante que não a cumprir.

9.11. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Setor requisitante, para verificação do atendimento ao objeto licitado.

9.12. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

9.13. No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.14. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**10. PRAZOS**

10.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da licitação.

10.2.O prazo global para execução dos SERVIÇOS será de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital, contados a partir da assinatura do contrato. Já o prazo para a execução total dos serviços será até findar a vigência do contrato.

10.3. O prazo do contrato a ser celebrado será de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado pela Contratante mediante termo aditivo, observadas as condições da Lei nº 8.666/93.

10.4. O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

**11.ADJUDICAÇÃO**

11.1. A execução dos serviços far-se-á pelo menor preço global, baseada nos preços ofertados, observando os seguintes critérios:

11.1.1. O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;

11.1.2. Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito a Câmara a proceder de conformidade com a Cláusula 9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO,contratando o licitante que houver obtido classificação subsequente no julgamento desta licitação, nas mesmas condições do primeiro classificado;

11.2. No caso de empate entre as propostas de preços apresentada, a classificação se fará, obrigatoriamente, pelos seguintes critérios:

11.4.1. por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.3. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas,escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

11.4. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista.

11.5. A Câmara de JESUÂNIA - MG poderá desclassificar licitantes até a assinatura do CONTRATO por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**12.EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO**

12.1. A Execução dos serviços deverá ser no local informado posteriormente pelo Legislativo Municipal.

12.1.2. O contratado deverá observar, obrigatoriamente, as etapas de execução do serviço prevista no Anexo V.

12.2.A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação, ficará a cargo da Comissão de Acompanhamento de Concurso Público a ser nomeada por meio de Portaria, pelo Presidente da Câmara.

**13.DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. Os serviços serão vistoriados, podendo sofrer penalidades o fornecedor que prestar os serviços em desconformidade com as exigências da administração.

13.2. Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser refeitos.

13.3. A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

**14. CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos serão efetuados, por ETAPA executada do concurso, mediante a apresentação, a Câmara Municipal de Jesuânia, de notas fiscais sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização, sendo:

a) 25% (vinte e cinco por cento), com pagamento em até 10 (dez) dias após a publicação do edital;

b) 50% (cinquenta por cento) com pagamento em até 10 (dez) dias após o término das inscrições;

c) 25% (vinte e cinco por cento), com pagamento em até 10 (dez) dias após o resultado final.

14.2. Todas as despesas com encargos sociais e impostos por conta desta última correrão por conta do CONTRATADO.

14.3.O valor decorrente da arrecadação das inscrições pertencerá aos cofres desta Câmara Municipal e será revertido para o pagamento de uma ou mais parcelas previstas no item 14.1, mediante apresentação do relatório de arrecadação e compensação dos valores.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1.Se a Contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Contratante.

15.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando á mesma, garantida defesa prévia, sujeita ás seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Pelo atraso injustificado no inicio da prestação dos serviços especificados no presente contrato, será aplicada multa de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato.
3. Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual,
4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6. As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CÂMARA**, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos, segundo a Lei nº 6.830/80.
8. Ciência, sem efeito suspensivo.

15.3. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

15.4. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8666/93.

15.5.A Câmara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

I. Por infração a qualquer de suas clausulas.

II. Pedido de recuperação judicial, falência ou dissolução da contratada.

III. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no contrato.

IV. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato.

V. Mais de duas advertências.

15.6.A Câmara poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme o disposto no art. 79 da Lei 8666/93.

15.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

15.8. A CÂMARA poderá a qualquer época solicitar ao CONTRATADO, analise dos serviços prestados, a fim de comprovar sua qualidade.

15.9. Fica assegurado à Câmara Municipal de Jesuânia o direito de, no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a abertura das propostas da presente licitação, alterar as condições e/ou as especificações e quantidades do(s) objeto(s) deste edital, dando conhecimento aos interessados e fixando-lhes novo prazo;

**16.DOS RECURSOS**

16.1.Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93, após a divulgação dos resultados no quadro de avisos da Câmara Municipal.

16.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

16.3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidenta da Câmara Municipal de Jesuânia, aos cuidados da COMISSÃOPERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo ser protocolados na Área de Protocolo da Câmara de JESUÂNIA, na Rua Sebastião Brandão dos Reis, nº 136, Bairro: Centro, Jesuânia-MG, CEP: 37.485.000.

16.3.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Área de Protocolo, evitando, assim, problemas de casos de intempestividades e outros.

16.3.2. Interposto recurso, dele será dado ciência aos licitantes, através de publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Jesuânia, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partirde sua publicação.

16.3.3. As impugnações ao recurso também deverão ser protocolados na Área de Protocolo da Câmara de JESUÂNIA, na Rua Sebastião Brandão dos Reis, nº 136, Bairro: Centro, Jesuânia-MG, CEP: 37.485.000.

16.3.4. As impugnações aos termos do edital do convite deverão ser interposta no prazo legal, e dirigidas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO nos seguintes termos:

16.3.4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

17.1.Onde este Convite for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

17.2.Fica reservado a Câmara Municipal de JESUÂNIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

17.3. As decisões do Presidente e da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de MINAS GERAIS, serão publicadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município.

17.4. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [cmjesuania2006@yahoo.com.br](mailto:cmjesuania2006@yahoo.com.br) ou na Rua Sebastião Brandão dos Reis, nº 136, Bairro: Centro, Jesuânia-MG, CEP: 37.485.000, Setor de Compras e Licitações, no horário de 12:30h às 16:30h.

17.6. Fica eleito o foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Jesuânia -MG, 18 de dezembro de 2014.

..........................

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

**(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014**

**CARTA CONVITE Nº 001/2014**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Declara junto a Câmara Municipal de Jesuânia/MG, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentarão os envelopes contendo a indicação do objeto, no processo licitatório de que trata o Edital.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura identificada e carimbo da proponente

(NOME – CPF – CARGO)

Anexo II

**(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

MODELOPROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **(razão social da empresa)**, com **sede**

**(endereço completo da matriz),** inscrita no CNPJ/MF sob n.º .............................................. e Inscrição Estadual sob n.º .................................., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) .............................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ....................................... e do CPF/MF sob n.º ...................................................................., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) .................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º .........................................e do CPF/MF sob n.º................................................., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Jesuânia - MG, no que se referir a CARTA CONVITE N.º **001/2014**– com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PROCESSO, inclusive apresentar documentos de habilitação, proposta de preços, em nome da Outorgante, pronunciar-se verbalmente desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura identificada e carimbo da proponente

(NOME – CPF – CARGO)

2 -Este documento deve vir à parte, FORA dos envelopes

“ DOCUMENTOS ’’ e “PROPOSTA’’

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

**(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

AO MUNICÍPIO DE JESUÂNIA-MG

REF.: EDITAL DE CARTA CONVITE Nº **001/2014**

A empresa..............................................., inscrito no CNPJ nº..................., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)...................................., portador (a) da Carteira de Identidade nº............................e do CPF nº........................., DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Câmara Municipal de Jesuânia -MG, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criterioso destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

Assinatura e carimbo da proponente

(NOME – CPF – CARGO)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

Local, Data

A

CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA-MG

REF: EDITAL DE CARTA CONVITE Nº **001/2014**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do edital e a realização/execução de Concurso Público para preenchimento do quadro de servidores permanentes da Câmara Municipal de Jesuânia, conforme especificação do Edital e anexos.

PROPONENTE: ..............................................................................................................

ENDEREÇO: ...................................................................................................N.º ...........

BAIRRO: ......................................................... CIDADE...................................... UF.....

FONE: ............................ FAX................................. E- ....................................................

CEP: ....................................................C.N.P.J ................................................................

1. Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S. a nossa proposta de preços relativa à execução da prestação de serviços objeto da CARTA CONVITE em epígrafe, e declaramos aceitar as condições prescritas na mesma.
2. O valor global de nossa proposta para os SERVIÇOS referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº **001/2014**, CARTA CONVITE Nº **001/2014**, é de R$ …………..( por extenso), já incluídos todos os custos, despesas e obrigações possível, que terão como fato gerador a execução do objeto.
3. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
4. Informamos que, se vencedores, desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo CONTRATO, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor.............. (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
5. O Serviço deve ser executado em sua totalidade no prazo de 150 dias.

Atenciosamente,

Assinatura identificada e carimbo da proponente

(NOME – CPF – CARGO)

Anexo V

**ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO**

1. As etapas que compõem o processo do Concurso Público a ser cumprido pela CONTRATADA na execução do objeto desta Licitação são os seguintes:

|  |
| --- |
| **ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO** |
| Elaboração do Edital de Concurso |
| Publicação do Edital |
| Análise do TCMG |
| Inscrições |
| Prova Objetiva |
| Publicação do Gabarito |
| Recursos contra questões da Prova Objetiva |
| Publicação da Relação de Candidatos Aprovados |
| Recursos contra a nota da Prova Objetiva |
| Classificação Final e homologação do concurso |

2. Deverá ainda a CONTRATADA estabelecer os seguintes procedimentos objetivando a execução do objeto desta licitação: Sendo que o serviço deverá ser executado em sua totalidade no prazo de 150(cento e cinquenta) dias incluindo todas as Etapas.

1. Relacionar a descrição de cada cargo, contendo as atribuições e responsabilidade e os requisitos de acesso;
2. Elaboração do Edital de Concurso que deverá conter todas as informações necessárias ao candidato. , entre outros:

I. Objeto;

II. Do regime jurídico;

III. Dos portadores de deficiência física;

IV. Das Inscrições;

V. Dos requisitos;

VI. Documentos exigidos;

VII. Provas;

VIII. Datas das Provas;

IX. Classificação final dos candidatos;

X – Indicação de nota mínima para aprovação**.**

XI. Critérios de Desempate;

XII. Divulgação dos resultados;

XIII. Aproveitamento dos Candidatos Aprovados;

XIV. Do prazo de Validade dos Concursos;

XV. Disposições Gerais;

XVI. Casos Omissos;

XVII. Sumário dos Cargos;

XVIII. Nomeação.

XIXI. Comissão Organizadora da Empresa, Fiscalizadora do Município.

1. Elaborar as provas objetivas, se exigidas, de acordo com as exigências de cada cargo estabelecido neste Edital e em conformidade com a legislação pertinente;
2. Vistoriar as salas que serão disponibilizadas pelo município para aplicação das provas,
3. Providenciar materiais que julgar necessários;
4. Elaborar lista de Classificação final dos candidatos;
5. Publicar lista de Classificação final dos candidatos;
6. Receber, apurar e responder os recursos dos candidatos.
7. Enviar as publicações para a Comissão Municipal de Acompanhamento, que remeterá ao órgão de imprensa oficial do Município.

**ANEXOVI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração do edital e a realização/execução de Concurso Público para preenchimento do quadro de servidores permanentes da Câmara Municipal de Jesuânia, conforme especificação

doEdital e anexos.

**QUADRO DE VAGAS PARA FINS DE CONCURSO PÚBLICO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DENOMINAÇÃO**  **DOS**  **CARGOS** | **SALÁRIO** | **ESCOLARIDADE** | **VAGAS** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** |
| Auxiliar de Serviços Gerais |  |  | 01 |  |
| Assessor Técnico Contábil |  |  | 01 |  |
| Assessor Jurídico |  |  | 01 |  |
| Assessor do Legislativo |  |  | 01 |  |
| **Total de vagas** |  |  | **04** |  |

1. As provas do concurso público deverão ser realizadas na cidade de Jesuânia -MG, em local a ser divulgado aos inscritos e homologados, com prazo de antecedência estabelecida neste Edital de licitação.
2. A empresa contratada deverá atender ao objeto do contrato, no tocante à instalação, pessoal, meios de comunicação e tudo o mais que for necessário a Câmara Municipal de Jesuânia -MG.

**02. DA FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO**

Os serviços a serem contratados estão voltados ao cumprimento de exigência legal da Lei 8666/93 e de acordo com Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as condições gerais de ingresso no serviço público, além de atendimento a Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**03. DA SEGURANÇA**

É de competência da contratada, conforme definido neste processo de licitação, assegurar exatidão e sigilo nas informações fornecidas à Câmara.

**04. DA MOTIVAÇÃO NA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços tem caráter de prover recursos humanos a Câmara Municipal de Jesuânia - MG, em atendimento ao Art. 37 da CF, além de estrito atendimento as Recomendações exaradas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que recomenda a realização de concurso público para preenchimento das vagas.

**05. CRITÉRIOS NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO**

Os serviços a serem contratados devem ser executados por empresa idônea e tradicional no ramo, de modo que a sua execução e operacionalização transcorram dentro da normalidade necessária.

A Empresa deverá cumprir todas as etapas para realização e execução do concurso público de acordo com especificações contidas no Edital e anexos, dentro do prazo de 150(cento e cinquenta) dias.

**06. DA ESPECIALIZAÇÃO**

Os serviços executados dependem de empresa ou instituição de ensino superior especializada.

**07. CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL**

A empresa contratada deverá atuar dentro dos padrões estabelecidos nas normas internas que regem este MUNICÍPIO, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários e demais legislações pertinentes.

**08. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

8.1. Criação mediante Portaria Municipal, da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, que deverá ser composta por representantes da comunidade, sendo essas preferencialmente, pessoas idôneas a fim de alcançar o objetivo a que se forma esta Comissão, que é o de acompanhar e fiscalizar o serviço apresentado pela empresa CONTRATADA.

8.2. Caberá a Câmara Municipal disponibilizar:

8.2.1. local público com um computador, ligado à internet, e impressora durante o período de inscrição;

8.2.2.os locais para realização das provas: escolas de rede pública ou privada que possam ser utilizadas durante o (os) fim(s) – de – semana, período em que são realizadas as provas. Estes lugares deverão atender o quantitativo de inscritos.

8.3. Analisar e aprovar o Edital elaborado pela CONTRATADA.

8.4. Designação de Servidores Municipais para acompanhar e auxiliar as atividades da CONTRATADA.

8.5. Manter, durante o período de realização das provas, plantão médico e/ou ambulância, como também representante(s) para eventuais ocorrências de ordem administrativa.

8.6. Divulgar o Edital do Concurso Público, utilizando-se dos meios usuais para divulgação de atos oficiais.

8.7. Divulgar nos meios de comunicação local e regional, antes e durante o período de inscrições a realização do concurso.

**09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Na execução do objeto do presente edital, compete a CONTRATADA:

9.1.1. Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;

9.1.2. Elaboração de todos os documentos necessários, tais como: relação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

9.1.3. Fornecimento de informações aos candidatos em endereço eletrônico para este fim, de todas as fases do concurso público, inclusive se responsabilizando pelo recebimento das fichas de inscrições de candidatos *on-line* e geração de boleto bancário com os respectivos valores cobrados a título de inscrição;

9.1.4. Apreciação de todas as inscrições, confirmação do pagamento da taxa de inscrição e elaboração da relação das mesmas;

9.1.5. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE em meio magnético, quando da conclusão do concurso público;

9.1.6. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS;

9.1.6.1. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

9.1.6.2. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

9.1.7. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

9.1.8. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;

9.1.9. Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;

9.1.10. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem comobanca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;

9.1.11. As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário.

9.1.12. As provas serão realizadas em Instituições de Ensino da cidade de Jesuânia que comportem em média 35 alunos por sala de aula.

9.1.13. O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;

9.1.14. Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;

9.1.15. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

9.1.16. Recorrigir as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;

9.1.17. Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;

9.1.18. Na Elaboração do Resultado do Certame deverá ser priorizado como primeiro critério de desempate as disposições contidas no Estatuto do Idoso;

9.1.19. Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização dos do concurso público;

9.1.20. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame.

9.1.21. A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala.

**10. CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados, por ETAPA do concurso executada, mediante a apresentação, a Câmara Municipal de Jesuânia, de notas fiscais sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização, que serão encaminhadas para processamento, juntamente com o laudo da Comissão de Acompanhamento de Concurso Público, ao setor de Compras e posteriormente enviada para pagamento.

10.2. Todas as despesas com encargos sociais e impostos por conta desta última correrão por conta do CONTRATADO.

10.3. Os valores recolhidos, referentes às taxas de inscrição no Concurso Público, pertencerão à Câmara Municipal e deverão ser utilizados para quitação integral ou parcial dos serviços contratados.

10.4. Todas as despesas com encargos sociais e impostos por conta desta última correrão por conta do CONTRATADO.

**Anexo VII**

**(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**AO MUNICÍPIO DE JESUÂNIA-MG**

**REF: EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2014**

A empresa............................., com sede à ............................., devidamente inscrita no CNPJ n.º..........................., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Declara, ainda, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento

licitatório na modalidade de Carta Convite, sob nº ........../2014, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da proponente

(NOME- CPF-CARGO)

**ANEXO VIII**

**(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**MODELO DE DECLARAÇAO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**Á**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA-MG**

**REF: EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2014**

DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_sediada\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO (amos) para todos os fins legais, especificamente para participação de licitação na Modalidade Convite, que a empresa citada acima se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da proponente

(NOME- CPF-CARGO)

**ANEXO IX- MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DO EDITAL E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

**CONTRATO N.º............ /2014**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Sebastião Brandão dos Reis, nº 136, Bairro: Centro, Jesuânia-MG, CEP: 37.485.000, inscrito no CNPJ sob o nº 25.642.406/0001-07, neste ato, representada por seu Presidente **................**, brasileira, residente e domiciliado em Jesuânia -MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por seu sócio administrador \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de Prestação de serviços em conformidade com a licitação modalidade CONVITE, nº 001/2014, Processo Licitatório nº 001/2014, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato serviços especializados para elaboração do edital e a execução de Concurso Público para preenchimento do quadro de servidores permanentes da Câmara Municipal de Jesuânia, conforme especificação do Edital e anexos, referente a Carta Convite nº 001/2014.

1.2. O objeto descrito somente iniciará sua execução após a emissão de ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras da Câmara.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR**

2.1. A prestação dos serviços deverá ser executada de forma imparcial, clara e objetiva ao preenchimento de quadro de servidores permanentes da Câmara Municipal Jesuânia, devendo ser cumpridas todas as obrigações de ambas as partes.

2.2. A empresa deverá trabalhar em conjunto com uma Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, a ser nomeada pelo Presidente através de portaria, a qual será responsável por acompanhar e atestar toda a clareza e transparência do Concurso Público a que se refere este contrato.

2.3. O cronograma das atividades deverá ser desenvolvido em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e o Departamento de Gestão de Pessoas, e deverá ser cumprido rigorosamente.

2.4. Os locais para aplicação das provas serão definidos em conjunto com a empresa, a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e o Departamento de Gestão de Pessoas, devendo ser coordenados pela equipe da empresa, especialmente descolada para tal finalidade.

2.5.. Toda a divulgação nos meios de comunicação local e regional, antes e durante o período de inscrições e realização do processo, bem como a publicação do Edital e dos resultados, serão de responsabilidade da Contratante, sendo que a Contratada deverá disponibilizar em seu site eletrônico todas as comunicações referentes ao Concurso Público (tais como datas, convocações, homologações, avisos, resultados, etc.), conforme determinação do TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.6. O Edital do Concurso Público ficará subordinado à apreciação e aprovação do TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou outro órgão equivalente, devendo para tanto, a Contratada realizar quantas alterações forem necessárias no respectivo Edital para adequá-lo às determinações do Tribunal.

2.7. O valor para execução dos SERVIÇOS é de R$ ........ (.............................................) fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1. O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias após sua assinatura, podendo o prazo final ser aditado de acordo com o Art.57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificadamente aceita pela mesma, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados, por ETAPA do concurso executada, mediante a apresentação, a Câmara Municipal de Jesuânia, de notas fiscais sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização, que serão encaminhadas para processamento, ao setor de Compras e posteriormente enviada para pagamento, sendo as etapas divididas como segue:

a) 25% (vinte e cinco por cento), com pagamento em até 10 (dez) dias após a publicação do edital;

b) 50% (cinquenta por cento) com pagamento em até 10 (dez) dias após o término das inscrições;

c) 25% (vinte e cinco por cento), com pagamento em até 10 (dez) dias após o resultado final.

4.1.2 O valor decorrente da arrecadação das inscrições pertencerá aos cofres desta Câmara Municipal e será revertido para o pagamento de uma ou mais parcelas previstas nessa cláusula, mediante apresentação do relatório de arrecadação e compensação dos valores.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

5.1. Criação mediante Portaria Municipal, da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, que deverá ser composta por representantes da comunidade, sendo essas preferencialmente, pessoas idôneas a fim de alcançar o objetivo a que se forma esta Comissão, que é o de acompanhar e fiscalizar o serviço apresentado pela empresa CONTRATADA.

5.2. Caberá a Câmara Municipal providenciar:

5.2.1.Local público com um computador, ligado à internet, e impressora durante o período de inscrição;

5.2.2.Os locais para realização das provas: escolas de rede pública ou privada que possam ser utilizadas durante o (os) fim(s) – de – semana, período em que são realizadas as provas. Estes lugares deverão atender o quantitativo de inscritos.

5.3. Analisar e aprovar o Edital elaborado pela CONTRATADA.

5.4. Designação de Servidores Municipais para acompanhar e auxiliar as atividades da CONTRATADA.

5.5. Manter, durante o período de realização das provas, plantão médico e/ou ambulância, como também representante(s) para eventuais ocorrências de ordem administrativa.

5.6. Divulgar o Edital do Concurso Público, utilizando-se dos meios usuais para divulgação de atos oficiais.

5.7. Divulgar nos meios de comunicação local e regional, antes e durante o período de inscrições a realização do concurso.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Na execução do objeto do presente edital, compete a CONTRATADA:

6.1.1. Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;

6.1.2.Elaboração de todos os documentos necessários tais como: relação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

6.1.3. Fornecimento de informações aos candidatos em endereço eletrônico para este fim, de todas as fases do concurso público, inclusive se responsabilizando pelo recebimento das fichas de inscrições de candidatos *on-line* e geração de boleto bancário com os respectivos valores cobrados a título de inscrição;

6.1.4. Apreciação de todas as inscrições, confirmação do pagamento da taxa de inscrição e elaboração de edital de homologação das mesmas;

6.1.5. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE em meio magnético, quando da conclusão do concurso público;

6.1.6. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS;

6.1.6.1. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

6.1.6.2. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

6.1.7. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

6.1.8. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;

6.1.9. Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;

6.1.10. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;

6.1.11. As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário.

6.1.12. As provas serão realizadas em Instituições de Ensino municipais da cidade de Jesuânia que comportem em média 35 alunos por sala de aula.

6.1.13. O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova.

6.1.14. Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;

6.1.15. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

6.1.16. Recorrigir as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;

6.1.17. Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;

6.1.18. Na Elaboração do Resultado do Certame deverá ser priorizado como primeiro critério de desempate as disposições contidas no Estatuto do Idoso;

6.1.19. Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização dos do concurso público;

6.1.20. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame.

6.1.21. A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REALINHAMENTO**

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no primeiro ano de contrato, só podendo ser reajustado no caso de prorrogação do prazo do contrato, e a aprovação da Comissão Permanente de Licitações referente a documentação apresentada para comprovação do aumento do custo da empresa.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E CASOS DE RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do ajustado poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e conseqüências previstas na Lei n.º 8.666/93.

8.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

II - Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação.

III - Judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Se a Contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Contratante.

9.2. Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3. As multas lançadas com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES**

10.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

10.2. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será válida após assinada por ambas as partes contratantes, tomadas expressamente por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

01.01.00.01.031.0052..2.004.3390.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO**

12.1. Aplicam-se ao presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 no que couber e, subsidiariamente, as demais legislações e nos termos do convite n.º 002/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO DE ELEIÇÃO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem de pleno acordo com os termos do presente instrumento, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Jesuânia -MG, .....de ............. de 2014.

...............…………………………………………………..

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA

|  |  |
| --- | --- |
| TESTEMUNHAS:  1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | PARECER JURÍDICO  Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Dr. Heitor Serafim Mayer**  **OAB 67.704** |